

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-1-

Pregão Nº. 53/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº199 /2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A EMPRESA CIAMAQUINAS OFFCCE LTDA -ME

O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, sediado na Rua Presidente Café Filho nº 1.410, nesta cidade de Arapuã – PR, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.558.581-8 SSP-PR, a seguir denominado CONTRATANTE e a Empresa CIAMAQUINAS OFFCCE LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.423.582/0001-93, sediado na com sede na AV. PARANA, 1265 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr (a). LUIZ CARLOS FAVARIN, inscrito no CPF/MF sob nº 279.992.119-15, e portador da Carteira de Identidade RG nº 1600491SSP/PR, residente e domiciliado na Rua AVENIDA PARANA, 1265 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo Menor Preço Por item, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão nº53/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANTENTE DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS VINCULADOS Á ADMINISTRAÇÃO GERAL.., que juntamente com a proposta da **CONTRATADA** passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

ITENS						Otidada	Droco	Preço total
Lote	Item	STATE OF THE PERSON NAMED IN COLUMN 2 IN C		Marca do produto	Unidad e de medida	Quantidade	unitário	
LOTE: 001 - Lote 001	2	34106	ARMÁRIO DE AÇO A 15 cor cinza, medindo 1500mm de altura x 750 mm		UN	5,00	350,00	1.750,00
			largura.					
			Confeccion					
			ado em chapa nº. 0,45 mm	ř				



Sulos



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-2-

		(2	26)					
			ortas com obradiças					
		p	Quatro orateleiras eguláveis					
		((Fechadura conjugada à maçaneta segue duas					
			chaves)				, 11 - 10	
			Capacidade 25 kg/prat.	*				
	4		Uniformem ente distribuídas					
			Sapatas plásticas niveladoras					
LOTE: 001 - Lote 001	4	34113	BEBEDOU RO/PURIFI CADOR MESA Suporta galões de até 20 litros	AGRATTO	UN	2,00	368,00	736,00
			Bandeja de água removível					
			Voltagem BIVOLT					
			Funções Água natural, fria ou gelada. Três					
			opções de temperatur a em apenas um toque.					

Suntion



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

LOTE: 8 001 - Lote 001	34105	FIXA PLÁSTICA Característi cas Cadeira fixa com estrutura confeccion ada em tubo de aço oblongo 16 X 30 Chapa 18, assento encosto em polipropilen o Medidas Aproximad as	UN	120,00	57,00	6.840,00
		Aproximad				

Duction



- 4 -

			51.00 cm					
			Peso Suportável					
			130 Kg uniformeme nte distribuídos					
			Cor / Acabament o:					
			Preto - Preto					
			Composiçã o:	,				
			Assento e encosto em POLIPROP ILENO				400.00	1.390,00
OTE: 1 01 - ote 001	3	34119	ESTANTE DE AÇO Com 06 prateleiras	PANDIN	UN	10,00	139,00	1.390,00
			Cor: cinza Bandeja chapa: #26					
			Coluna: #20					
			MEDIDAS					
			Altura: 2,00m		4.			
			Largura: 0,92m					
			Profundida de: 0,30m	а				
			Capacida da bande 30kg	ja:		0.00	309,90	619,80
LOTE: 001 - Lote 001	16	34115	GAVETA DE DINHEIR PRETA AUTOMÁ	0	UN	2,00	309,80	3,0,00

Dention)



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

	CA Material: Fabricada					
	em poliestireno de alto					
	impacto (HIPS) Prendedore s de notas em aço					
	carbono niquelado e com molas					
	Cor: Preta					
	Nichos: 5 para Cédulas e 6 para Moedas					
	Dimensões do porta moedas e cédulas					
	368 x 57 x 332 mm - Largura x Altura x					
	Profundida de					
	Dimensões da embalagem					
	407 x 113 x 406 mm - Largura x Altura x					
	Profundida de					
	Peso Bruto					
LOTE: 20 3- 001 - Lote 001	1,8Kg LIQUIDIFIC ADOR INDUSTRI	SPOLO	UN	1,00	430,00	430,00

beton



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-6-

			AL de 8 litros de inox 110 w			0.00	200,00	400,00
OTE: 001 - .ote 001	22	34108	MESA DE SECRETÁ RIA COM GAVETA Medindo 150 cm de compriment o, 58 cm de largura e	PANDIN	UN	2,00	200,00	400,00
		*	aproximada mente 76 cm de altura cor cinza.					4.000.00
LOTE: 001 - Lote 001	23	34118	MESA ESCRITÓR IO EM L 120X120 COM 2 GAVETAS Medidas Mesa/Gave teiro Comprimer to: 120cm para cada lado do L/		UN	4,00	400,00	1.600,00
			35.6cm Profundida de: 61.5cm / 38cm					
			Altura: 74cm / 20.8cm					
			Mesa					
			- Tampo em MDPE 15mm - Retaguard em					
			MDPBP 1	5				

bution



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-7-

- Pé em aço tipo W em chapas #20 e #24	
(0,90mm) e (0,60mm)	
- Pé central em chapa #24 (0,60mm)	
- 4 almofadas para acabament o interno do pé em	
PVC	
- 4 sapatas em PVC	
- 3 passa fios em PVC	
- 5 ponteiras niveladoras	
- Pés com pintura eletrostátic a a pó (tinta	
híbrida) em todas as cores	
Gaveteiro	
- Estrutura	
do gaveteiro em MDPBP 15mm com	
bordas de PVC 0,45mm	V
- 2 gavetas	

Duction



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-8-

	ped	quenas					
	- F ME 15	rente BPBP mm com rda em					
	0,4	45mm					
	so	Desliza obre guias ternas em nadeira					
	3	apacidade kg por aveta					
	ļ r	2 ouxadores em PVC na cor prata					
		fechadura tipo Yale com 2 chaves e					
		fechamento simultâneo das gavetas					
LOTE: 30 001 - Lote 001	34112	Montada. VENTILAD OR DE PARECE 60 CM Informaçõe s Técnicas:	UN	10,00	174,00	1.740,00	
		Potência: 200w					
		Voltagem: Bivolt					1
		Rolamento s no motor 2					
		Rotação Máxima:					_



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-9-

			1.430 rpm Hélice: 3 pás (Polipropile no Natural) Protetor Térmico: Sim Área de Ventilação: 40m² Vazão: 230m³/min					
			Controle de Velocidade: Rotativo					
LOTE:	31	34111	Cor: Preto VENTILAD	VENTISOL	UN	6,00	189,90	1.139,40
001 - Lote 001			OR OSCILANT E DE COLUNA DE 50 CM					
TOTAL								16.645,20

CLÁUSULA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato ê a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

- § 1° Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.
- § 2° Integram este contrato, o Edital de Pregão nº 53/2019 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3° - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA — SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 10 -

As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão nº 532019 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

- I Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local previamente indicado pela Administração através da requisição de compra, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- II Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- III Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- IV Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- V Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, físcais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- VI Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tomem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- VII Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- VIII Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo CONTRATANTE;
- IX A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;
- X Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- XI Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações CONTRATANTE;

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 11 -

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 53/2019 que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;
- II Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93.
- VI A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n°8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA — DA QUALIDADE DO PRODUTO E GARANTIA

Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade, pertinentes à ABNT e INMETRO, especialmente no tocante ao prazo de garantia.

De too

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 12 -

- §1° O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do Anexo I.
- §2° Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.
- §3° A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7°, "caput" da Lei n° 10520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

A entrega dos produtos deverá obedecer exatamente às quantidades e os itens constantes da requisição de compra e efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da requisição expedida pelo Departamento de Compras, e entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente ao servidor especialmente designado para o ato.

- § 1° O objeto da presente licitação será recebido:
- I provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- II definitivamente, apôs a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- III serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no § 2° abaixo.
- § 2° Caso o (s) objeto (s) sejam considerados <u>SATISFATÓRIOS</u>, o servidor que o receber deverá se identificar no verso da nota fiscal, com seu nome completo, data e assinatura, comprovando o recebimento dos produtos em perfeitas condições de uso.
- § 3° Caso o (s) produtos (s) sejam considerados <u>INSATISFATÓRIOS</u>, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
- I se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- II na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 13 -

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA — FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

- § 1° A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.
- § 2° Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto â aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal n°8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
- § 3° A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA — DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

DOTAÇÕES	j			Grupo da fonte
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	在美国产品的特殊
400	03.001.04.122.0003.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA — VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ 16.645,20 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

§ 1° - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Duction



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 14 -

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12, contados a partir da data de sua assinatura até 09/12/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7°, "caput", da Lei n° 10.520/2002.

- § 1°- Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei n°8.666/93 e artigo 7°, "caput" da Lei n° 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até 2° (segundo) dia, e de 0,70% (zero virgula setenta por cento) a partir do 3° (terceiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a 10% (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados.
- § 2° Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei n° 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- § 3° O valor da multa será descontado no primeiro pagamento apôs a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
- § 4° As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratória. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar â Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

- § 1° A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.
- § 2° Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA— NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direito a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e

muteos



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 15 -

não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — ALTERAÇÕES E REAJUSTE

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria, podendo o mesmo ser levado a efeito através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de

influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo

licitatório ou afetar a execução do contrato.

- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- §2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- §3° Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser

Destros



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 16 -

financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhes abaixo.

Arapuã-PR,10/12/2019

Deodato Matias Prefeito Municipal LUIZ CARLOS FAVARIN CIAMAQUINAS OFFCCE LTDA -ME

TESTEMUNHAS:

Claudemir Aparecido dos Santos

CPF: 531.766.269-91

CPF: